

Política de Elaboração da Informação Não Financeira do Grupo Neoenergia

Atualizada em 27 de setembro de 2023

O Conselho de Administração da NEOENERGIA, S.A. (a “**Sociedade**”) tem a competência atribuída de elaborar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, aprovar e atualizar as políticas corporativas, as quais contêm as pautas que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas ao grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o “**Grupo**”).

A transparência da informação não financeira consolidada da Sociedade (“**INF**”), publicada anualmente, é um elemento fundamental da sua estratégia para permitir aos seus grupos de interesse conhecer o dividendo social gerado pelas sociedades do Grupo e sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU), de acordo com os compromissos assumidos pela Sociedade.

No exercício de suas responsabilidades, e no marco da lei e dos seus Estatutos Sociais, bem como de sua estratégia de desenvolvimento sustentável, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Elaboração da Informação Não Financeira do Grupo Neoenergia* (a “**Política**”).

1. Finalidade

A finalidade desta *Política* é a definição de um processo ordenado de elaboração da INF, aplicável a todas as empresas do Grupo, de forma a assegurar que a sua elaboração esteja estruturada com informações padronizadas prestadas pelas diferentes companhias do Grupo.

O principal objetivo do processo é garantir que a INF da Sociedade venha a publicar nos canais exigidos pela normativa aplicável e em outros que a Sociedade considere apropriados, reflita, em todos os seus aspectos materiais, de forma razoável e equilibrada, o desempenho ambiental, social e de governança corporativa do Grupo, no âmbito definido por lei e de acordo com os padrões internacionais.

2. Âmbito de aplicação

Esta *Política* é aplicável a todas as sociedades do Grupo e afeta o processo de elaboração da INF que o Conselho de Administração elabora anualmente.

3. Princípios Básicos de Atuação.

Os princípios básicos de atuação sobre os quais se fundamenta esta *Política* são detalhados a seguir:

- a) O Conselho de Administração da Sociedade formula, anualmente, a demonstração consolidada da informação não financeira da Sociedade com as suas controladas, documento que inclui também a informação não financeira individual da Sociedade (o “**Relatório Anual**”);

- b) O Comitê de Sustentabilidade: (i) determinará os critérios, diretrizes e princípios gerais que deverão reger a elaboração do Relatório Anual, que serão desenvolvidos e especificados pela Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade em um *Guia para Elaboração de Informações Não Financeira Consolidada* (o "**Guia**"); (ii) verificará que o pacote de indicadores e a versão preliminar do conteúdo do Relatório Anual estejam alinhados com a estratégia de desenvolvimento sustentável da Sociedade; e (iii) emitirá seu informe ao Conselho de Administração em caráter prévio à formulação da INF, tendo em conta o informe elaborado pelo Comitê de Auditoria.
- c) O Comitê de Auditoria: (i) supervisionará o processo de elaboração e apresentação do Relatório Anual ; (ii) verificará a transparência e integridade do conteúdo da versão preliminar do Relatório Anual; (iii) informará ao Conselho de Administração previamente a formulação pelo Conselho de Administração do Relatório Anual; e (iv) proporá ao Conselho de Administração a nomeação do prestador independente responsável pela verificação da informação incluída no Relatório Anual.
- d) A Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções da Sociedade elaborará o Relatório Anual de acordo com o disposto nos critérios, orientações e princípios gerais definidos pelo Comitê de Sustentabilidade no *Guia*;
- e) Os órgãos de administração das sociedades controladas serão responsáveis pela preparação e aprovação da informação não financeira da respectiva empresa participada e das subsidiárias, necessária à preparação do INF, de acordo com os modelos e procedimentos definidos pela Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções conforme disposto no Guia, que incluirão, dentre outros aspectos, a preparação da informação segmentada por áreas geográficas e por negócio, em linha com os critérios utilizados para a elaboração do Relatório Anual;
- f) Sem prejuízo do disposto nos princípios anteriores, as organizações responsáveis pela preparação da informação não financeira de cada uma das sociedades do Grupo, em coordenação com a Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções , acordarão os critérios interpretativos das normas aplicáveis à INF conforme os critérios, orientações e princípios gerais definidos pelo Comitê de Sustentabilidade; e
- g) As sociedades cujas informações não financeiras forem necessárias para a elaboração do Relatório Anual do Grupo, fornecerão à Sociedade todo o suporte necessário para sua elaboração. e no processo de verificação da informação pelo prestador independente.

4. Processo de elaboração da informação não financeira das sociedades do Grupo

Antes do início de cada exercício, a Secretaria do Conselho de Administração da Sociedade comunicará à Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e

Sustentabilidade ou à diretoria que em algum momento assuma essas funções a data prevista para a formulação do Relatório Anual.

A Vice-presidência de Regulação, Relações Institucionais e Sustentabilidade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções comunicará aos órgãos de gestão das sociedades controladas as datas limites para envio da informação não financeira correspondente aos respectivos subgrupos para a realização do Relatório Anual.

A referida comunicação será realizada em coordenação com os requisitos de informação financeira que a Diretoria Executiva de Controle Patrimonial e Planejamento da Sociedade ou a diretoria que em algum momento assuma essas funções realiza no âmbito da *Política de Elaboração da Informação Financeira do Grupo Neoenergia* e com os requisitos de informação que o Presidente do Comitê de Auditoria da Sociedade estabelece para a emissão dos relatórios obrigatórios, em particular, sobre o processo de elaboração, apresentação, clareza e integridade do Relatório Anual.

O Conselho de Administração da Sociedade formulará o Relatório Anual após analisar informe emitido pelo Comitê de Auditoria sobre o processo de elaboração, apresentação, clareza e integridade das INF, com base na avaliação prévia do Comitê de Sustentabilidade.

* * *

Esta Política foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2020 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de setembro de 2023.